



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.937/95

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL NO 2.277/90, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS DE NOS. 2.494/92, 2.502/92 E 2.624/93"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 20 da Lei Municipal no 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com nova redação dada pelas Leis Municipais de nos 2.494/92, 2.502/92 e 2.624/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 - São criados 296 (duzentos e noventa e seis) Cargos de Professor, assim distribuídos:

| Nível | No de Cargos | Habilitação |
|-------|--------------|--|
| 1 | 216 | 2º Grau c/habilitação Magistério |
| 2 | 56 | Licenciatura de 1º Grau c/habilitação Magistério |
| 3 | 54 | Licenciatura Plena c/ habilitação Magistério" |



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.926/95

"AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL A INCLUIR SERVIDORA NO QUADRO DE EMPREGOS EM EXTINGÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2.631/93"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a incluir no "Quadro de Empregos em Extinção", criado através do artigo 37, da Lei Municipal no. 2.631/93, que "DISPõE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a servidora ANA MARIA KRAS BORGES, em virtude de determinação judicial, conforme Acórdão 594069767, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração